



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 12ª REGIÃO/AL, com sede na Rua Dias Cabral, 165 - 1º andar, centro, CEP 57020-250, Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12,189,634/0001-68, neste ato representada pelo senhor Marcos Antônio Moreira Calheiros, Cargo: Presidente da CORECON/AL, brasileiro, Economista, CPF/MF nº 140.490.664-91;

ESTAGIÁRIO: Argentino, solteiro, estagiário em economia, matrícula nº 19210855, série: 4º período, Curso: Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade R.G. nº 4213700-4 e inscrição no CPF/MF nº 703.038.594-23, residente no Edf. Mansão Antônio Soares rua Maria Helena Saldanha, Farol 142, Ap.502. CEP:57051-470.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ: 08.464.109/0001-48, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, S/N, CEP: 57.072-900, Maceió, Alagoas, fone: 3214-1004.

Representado por:

Professor Orientador: Roberto Resende Simiqueli.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de (Curso), da (Instituição de Ensino).

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 09:00 hs à 13:00 semanalmente, totalizando 20 horas.

Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.



DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 550,00 + 150,00 (Vale Transporte), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho.

Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 24 meses, com início na data de 14/12/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 13ª. Ao término do presente contrato, o Estagiário redigirá relatório sobre suas atividades, sendo a mesma firmada pelo Concedente bem como a Faculdade.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



CORECON

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Maceió, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA CALHEIROS

Presidente do Conselho Regional de Economia

12º Região -AL

Concedente

Estagiário em Economia

Prof. Dr. Roberto R. Simielli
Coordenador de Pós-Graduação em Economia
L. 11.221/2001

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

451.550.384-72

2º

CPF:

013.523.194-02